

## **LEI Nº 1.805, DE 24 DE JANEIRO DE 2001.**

*“Altera o Inciso I do Parágrafo Único do Art. 177, da Lei Municipal n.º 793, de 30 de Dezembro de 1974.”*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O inciso I do Parágrafo Único do artigo 177 passa a Ter a seguinte redação:

*“ART. 177 - .....*

*Parágrafo Único - .....*

*I - O número de prestações não excederá a 36 (trinta e seis) e o vencimento será mensal e consecutivo”.*

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 24 de Janeiro de 2001.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**